



PORTARIA N. 566/2025/GAPRE, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO 059/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **F & A Laboratorio De Analises Clinicas E Citologia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 08.222.801/0011-85, o objeto do presente instrumento é a contratação constitui o objeto do presente contrato exames laboratoriais de análise clínica.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 2594, e-mail: sms@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **GUSTAVO BENTO GLORIA**, matrícula funcional nº 1836, e-mail: sms@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Biomédico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA**.

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional nº 2421 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.338.***-**, e-mail: sms@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Fiscal Sanitária e Ambiental, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência,



da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código d84bb711-4498-4e13-97fc-ed707677c90e, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Constituem objeto do presente Termo, de forma consensual entre as partes:

a) A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 026/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20/01/2026 até 20/01/2027, conforme previsto no item 5.1. da referida Ata;

b) Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia inter partes do presente Termo de Prorrogação da ata de registro de preços fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Em acordo, a empresa não solicitou reajuste, mantendo-se as condições da celebração original.

Campo Verde - MT, 18 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA, CNPJ N°:

24.538.995/0001-07 neste ato representada por

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 059/2025

PRAZO: 17/12/2025 A 17/12/2026

CONTRATADA: F & A Laboratório De Análises Clínicas E Citologia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.222.801/0011-85.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO AO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT.

VALOR PACTUADO: R\$ 216.045,75 (duzentos e dezesseis mil e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 566/2025/GAPRE, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 566/2025/GAPRE, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO 059/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, e **F & A Laboratório De Análises Clínicas E Citologia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 08.222.801/0011-85, o objeto do presente instrumento é a contratação constitui o objeto do presente contrato exames laboratoriais de análise clínica.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 2594, e-mail: sms@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **GUSTAVO BENTO GLORIA**, matrícula funcional nº 1836, e-mail: sms@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Biomédico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA**.

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional nº 2421 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº ***.338.***-**, e-mail: sms@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Fiscal Sanitária e Ambiental, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código d84bb711-4498-4e13-97fc-ed707677c90e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

Objeto: Contratação de escritório de advocacia, com notória especialização, por inexigibilidade de licitação, para a propositura de ação judicial e/ou atuação administrativa destinada a compilar a União Federal a incluir o Município de Canarana/MT, no rol de beneficiários da complementação VAAR (Valor Aluno-Ano por Resultado) do FUNDEB.

Base Legal: Artigo 74, inciso III, alíneas "C" e "E" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Empresas: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90, com sede na cidade de Recife/PE, à Rua engenheiro Oscar Ferreira nº 47, Casa Forte.

Valor total: R\$ 221.793,16 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 18 de dezembro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2024

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Rua Miraguaí, nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, o Sr. **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, matrícula 8923-1, doravante designado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa **TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.004.89*/000*-86, estabelecida na Rua R6, nº 237, Quadra R9, Lote 15, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.125-080, representada neste ato pelo sr. **ALTIVO EDUARDO DE FREITAS**,

cargo de sócio administrador, portador do RG nº **523* SSP/GO e CPF nº ***.101.211-**, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, celebram o presente aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 048/2024** pelo período de **12 (doze) meses**.

1.2. Fica alterada a cláusula 2ª, item 2.1 da ata de registro de preços, prorrogando-se o vencimento para o dia **19/12/2026**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total do Termo Aditivo da ata é de **R\$ 3.467.055,33** (três milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).

2.2. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas na secretarias Municipais Demandantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A Administração opta pela renovação da Ata de Registro de Preços nº. 048/2024, com a finalidade de assegurar a continuidade do fornecimento de diversos materiais eletrônicos para a manutenção das atividades das secretarias municipais, sendo imprescindível para o bom funcionamento da infraestrutura do município.

3.2. Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 84, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021 e cláusula segunda, item 2.2 da ata de registro de preços, bem como, a Resolução de Consulta nº 21/2025 - Processo nº 196.139-0/2025 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.2. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente à Ata de Registro de Preços originária.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana/MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana/MT, 18 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

PREFEITO MUNICIPAL

TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA

ALTIVO EDUARDO DE FREITAS

TESTEMUNHAS:

01: _____

02: _____

Nome>

Nome>



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte# e informe o código d84bb711-4498-4e13-97fc-ed707677c90e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

